



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA BENS/SERVIÇOS COMUNS (art. 75, II)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de procedimento voltado à aquisição de materiais e serviços que só possam ser fornecidos exclusivo, mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), conforme descrição, quantitativos e valores abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Manutenção Corretiva em Conjunto Motobomba Submersa de Poço Tubular Profundo EBARA 25 CV BHSE635-08 Trifásico. 220/380v.	01	R\$ 5.015,71
2	Manutenção Corretiva em Conjunto Motobomba Submersa de Poço Tubular Profundo EBARA 25 CV BHSE635-08 Trifásico. 220/380v.	01	R\$ 4.825,12
3	Manutenção Corretiva em Conjunto Motobomba Submersa de Poço Tubular Profundo EBARA 32,5 CV BHSE650-09 Trifásico. 220/380v.	01	R\$ 10.694,36
TOTAL			R\$ 20.535,19

1.2. A execução do contrato se dará mediante serviço de conserto/reforma de equipamento.

1.3. O prazo do fornecimento será de **trinta (30) dias**, contados a partir da data de envio de Ordem de Compra. O contrato será substituído pela emissão de Ordem de Compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de conjuntos motobombas submersas reservas de poços tubulares profundos, compreendendo o diagnóstico, orçamento, reparo e testes de funcionamento do equipamento.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

A realização de manutenções corretivas nos conjuntos de motobombas submersas para poço tubular profundo, que atualmente serve como equipamentos reservas, é de extrema importância. No momento, os poços estão em funcionamento com as motobombas principais, enquanto as motobombas reservas estão danificadas. A função das motobombas reservas é crucial para garantir a continuidade do serviço em caso de falha ou necessidade de manutenção das motobombas principais.

A principal razão para realizar essa manutenção corretiva é assegurar a redundância e a confiabilidade operacional do sistema. As motobombas reservas devem estar sempre em condições de operação para que possa ser ativada imediatamente se a motobomba principal falhar. Sem um equipamento de reserva funcional, o risco de interrupções no abastecimento de água aumenta significativamente, o que pode causar transtornos à população abastecida pelos poços e comprometer a saúde pública.

Além disso, a manutenção corretiva das motobombas reservas ajudam a manter a vida útil dos equipamentos, prevenindo danos adicionais que podem ocorrer se elas permanecerem danificadas por longos períodos. Equipamentos que não recebem a devida atenção podem deteriorar-se mais rapidamente, resultando em custos mais elevados de reparo ou substituição no futuro. A manutenção regular e a correção de problemas no momento em que surgem são práticas essenciais para a gestão eficiente de infraestruturas críticas.

Outro ponto importante é a conformidade com normas e regulamentos técnicos que regem a operação de sistemas de abastecimento de água. Muitas dessas normas exigem que os equipamentos de reserva estejam em boas condições operacionais para garantir a segurança e a continuidade do serviço. A manutenção corretiva das motobombas reservas garantem que o sistema esteja em conformidade com essas exigências, evitando possíveis penalidades ou sanções.

Finalmente, a manutenção corretiva pode resultar em uma redução de custos a longo prazo. Ter uma motobomba reserva funcional permite que as manutenções nas motobombas principais sejam realizadas de forma programada, sem a necessidade de intervenções emergenciais que geralmente são mais caras e causam maior tempo de inatividade. A manutenção preventiva e corretiva é uma estratégia eficaz para minimizar custos e garantir a operação contínua e eficiente do sistema.

Portanto, a realização da manutenção corretiva nas motobombas submersas reservas para o poço tubular profundo é uma medida indispensável para assegurar a confiabilidade, a continuidade e a eficiência do abastecimento de água, contribuindo para a gestão sustentável dos recursos hídricos e para a proteção da saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de manutenção corretiva deverá abranger as seguintes atividades:





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

- Realizar a avaliação inicial dos conjuntos motobombas submersas para identificar falhas e defeitos.
- Fornecer um orçamento detalhado para os reparos necessários, incluindo peças, materiais e mão-de-obra.
- Realizar a manutenção corretiva e conserto dos equipamentos, conforme aprovação prévia da contratante.
- Testar o equipamento após o reparo para garantir seu perfeito funcionamento.
- Fornecer um relatório técnico detalhado após a conclusão do serviço, incluindo diagnóstico inicial, procedimentos realizados e resultados dos testes.
- Após consertado/reformado, os equipamentos necessitam voltar a ter às características de desempenho e funcionamento similares de um equipamento novo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Regras de benefício para MPE's

- 4.1. Esta contratação será destinada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que trata o art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

Sustentabilidade

- 4.2. Não se aplica

Indicação de marca/modelo

- 4.3. Não se aplica.

Vedação de contratação de marca/modelo

- 4.4. Não se aplica

Exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Não se aplica

Instalação de ponto de atendimento local

- 4.6. Não se aplica

Obrigações do contratante

- 4.7. Fornecer acesso às motobombas submersas que necessitam de manutenção corretiva.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

- 4.8. Disponibilizar todas as informações técnicas necessárias sobre os equipamentos a serem reparados.
- 4.9. Garantir a autorização para transporte dos equipamentos para a empresa contratada.
- 4.10. Designar um responsável para acompanhar e supervisionar o processo de diagnóstico, reparo e testes de funcionamento dos equipamentos.
- 4.11. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido neste Termo de Referência, após a conclusão satisfatória dos serviços e a aprovação dos testes de funcionamento.
- 4.12. Disponibilizar quaisquer recursos adicionais que possam ser necessários para a execução dos serviços, conforme previamente acordado.
- 4.13. Manter uma comunicação clara e contínua com a empresa contratada, fornecendo respostas e autorizações em tempo hábil.

Obrigações do contratado

- 4.14. Realizar um diagnóstico detalhado dos problemas nas motobombas submersas.
- 4.15. Fornecer um orçamento detalhado para os serviços de reparo necessários.
- 4.16. Executar os serviços de manutenção corretiva conforme o diagnóstico realizado e aprovado pelo contratante.
- 4.17. Utilizar peças e componentes de qualidade e compatíveis com os equipamentos a serem reparados.
- 4.18. Realizar testes de funcionamento após os reparos para garantir que os equipamentos estejam operando corretamente.
- 4.19. Fornecer relatórios detalhados dos testes de funcionamento realizados.
- 4.20. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, tanto para o local de reparo quanto para o retorno ao endereço da contratante.
- 4.21. Garantir que o transporte seja realizado de forma segura e em conformidade com as normas vigentes.
- 4.22. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços de manutenção corretiva.
- 4.23. Informar imediatamente ao contratante qualquer imprevisto que possa impactar o prazo de conclusão dos serviços.
- 4.24. Oferecer garantia de 6 (seis) meses pelos serviços prestados, assegurando a correção de qualquer problema que possa surgir após a conclusão dos serviços.
- 4.25. Fornecer todos os relatórios técnicos e documentação referente aos serviços realizados, incluindo laudos de diagnóstico, orçamentos, relatórios de reparo e testes de funcionamento.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

- 4.26. Garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.
- 4.27. Adotar todas as medidas de segurança necessárias para a proteção dos trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços e transporte.
- 4.28. Manter a documentação legal e fiscal em dia, incluindo certidões negativas de débito, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.29. Apresentar ao contratante, sempre que solicitado, a documentação que comprove a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ROTINA DE EXECUÇÃO)

- 5.1. Prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega/prestação nos prazos assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santa Catarina, 750, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR. Cep 85960-146, entre os horários 07:45h até 11:45h e das 13:15h até 17:15h de segunda à sexta feira.
- 5.4. A contratada deverá confirmar o dia de entrega junto ao SAAE, para o devido acompanhamento pelos responsáveis pelo recebimento, verificação e fiscalização.

Subcontratação

- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser substituído por Ordem de Compra, executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Caso haja a necessidade de alteração do cronograma da capacitação contratada, considerar-se-á prorrogado a Ordem de Compra, automaticamente, até o efetivo cumprimento de seu escopo.
- 6.3. O servidor designado para a fiscalização do contrato verificará, dentre outras questões que julgar relevantes:
 - 6.3.1. A efetiva entrega do objeto;
 - 6.3.2. A regularidade da nota fiscal;
 - 6.3.3. A regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

6.3.4. Eventual descumprimento dos pontos mencionados no item anterior pode ser noticiado, ao fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Poderá haver rejeição, no todo ou em parte, quando o objeto do contrato for executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na ordem de compra, na proposta, devendo haver correção/substituição, quando cabível, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação dos parâmetros quantitativos e qualitativos de aceitabilidade.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá qualquer responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo, observado, ainda, o disposto no art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 8.14. Estando a contratada estabelecida em município diverso do contratante, será exigida, também, a regularidade fiscal perante o Município de Marechal Cândido Rondon.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação econômico-financeira

- 8.19. Não será exigida qualificação econômico-financeira.

Qualificação técnica

- 8.20. Empresa especializada no ramo de manutenção/reforma de bombas centrífugas de eixo vertical.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Por ocasião do processo de estimativa do valor da contratação, foram efetuadas consultas às seguintes fontes:

Pesquisa de mercado: Considerando que se tratam de equipamentos de suma importância para o sistema de produção de água para a sede municipal, foi realizado um levantamento de custos em empresa especializada no ramo, visando estabelecer a viabilidade ou não do conserto dos equipamentos acima citados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Materiais:

Órgão: 03 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]

Unidade: 001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2303 - Funcional: 0017.0512.0018 - [Manutenção do Sistema de abastecimento de água no município]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Fonte: 00000 Recursos Livres

Serviço:

Órgão: 03 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]

Unidade: 001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2303 - Funcional: 0017.0512.0018 - [Manutenção do Sistema de abastecimento de água no município]

Elemento: 33372390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Fonte: 00000 Recursos Livres





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

11. PENALIDADES

- 11.1. Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A apuração de eventuais infrações contratuais se dará em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório.

Marechal Cândido Rondon – PR, 16 de julho de 2024.

Bento Reckziegel
Divisão de Obras e Manutenção

Dreycon Flávio de oliveira
Eletricista de Operação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2024 16:04:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p669815ba18015>.
POR DREYCON FLAVIO DE OLIVEIRA - (036.845.099-65)

